

LEI Nº 660. , DE 31 DE MARÇO DE 2.015.

Referenda termos da Ata de Assembleia Geral do Consórcio Central bem como os valores nela consignados e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada ATA de Assembleia Geral do Consórcio Central em anexo, ficando a Prefeitura Municipal de Motuca autorizada a repassar ao Consórcio Central os valores nela constantes relativos à sua cota parte da perícia trabalhista (R\$ 200,00), bem como a parcela referente as despesas com escritório de contabilidade (R\$ 3.600,00), perfazendo o montante de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme deliberado entre os Municípios integrantes do mesmo (Araraquara, Motuca e Matão) em reunião realizada em 04/03/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de março de 2.015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
- Prefeito Municipal –